

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 587ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)

As 09 horas do dia 13 de maio de 2020, reuniu-se em caráter ordinário, por videoconferência, de acordo com o artigo 33 do Estatuto Social, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima octogésima sétima reunião ordinária. A reunião foi Presidida pelo Presidente do Conselho, Sr. Diogo Piloni e Silva, por videoconferência, e secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Fica registrado que os Conselheiros Fabio Lavor Teixeira, Marcio Luiz Bernardes Calves e Charles Laganá Putz, também participaram por videoconferência. Participou ainda, como convidado, conforme artigo 47, §2º do Estatuto Social, o Diretor Presidente da SPA, Fernando Biral. Atendido o quórum legal, o Presidente do Colegiado, declarou abertos os trabalhos, passando ao item I - ABERTURA. O assunto analisado recebeu a seguinte manifestação: I.01 – Leitura e aprovação das Atas das Reuniões 585ª ordinária e 586ª extraordinária. Relativamente a ata 585ª ordinária, o Colegiado transferiu a apreciação para próxima reunião. Foi submetida aos Conselheiros a Ata 586ª extraordinária, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Na sequência, passou ao item II – ORDEM DO DIA. Os assuntos analisados receberam as seguintes deliberações: II.01 - Artigo 55 - inciso XIX - Exame das demonstrações financeiras trimestrais da Companhia, referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2020, para posterior publicação, em atendimento a legislação vigente, conforme apresentada. Deliberação: Tendo em vista que o Comitê de Auditoria realizou reunião no dia 11/05/2020, para analisar as demonstrações financeiras do 1º trimestre, emitindo o Parecer COAUD nº 3, onde solicitou ajustes nos ITRs, e, também, em virtude da edição da MP nº 931 que alterou o prazo para publicação das ITRs de 45 dias para 90 dias, após o encerramento do trimestre, por causa da Pandemia do COVID-19, o Colegiado decidiu transferir a apreciação do tema, para próxima reunião, a ser



realizada no dia 29/05/2020, já com o material ajustado pela GECON, contendo as demandas solicitadas pelo COAUD. II.02 - Artigo 55 - inciso II - Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 218.2020, datada de 07/05/2020, as adequações propostas à estrutura organizacional e ao Regulamento Interno de Pessoal da SPA, conforme Nota Técnica DIADM Nº 011.2020, sendo que a presente proposta substitui a anterior aprovada pela Decisão Direxe nº 179.2020, datada de 17/04/2020, que fica sem efeito. Processo Virtual nº 0000241/19-03/2019. Deliberação: O Colegiado aprova as adequações propostas à estrutura organizacional e ao Regulamento Interno de Pessoal da SPA, solicitando que na adequação das normativas internas da SPA à criação da Corregedoria fique expressamente previsto que que não obstante a sua vinculação à Diretoria-Presidência, o Corregedor deva se reportar ao Conselho de Administração sempre que o tema demandar, e nos casos envolvendo possíveis irregularidades de Diretor, mantendo a rotina de informações periódicas ao Colegiado, ou em qualquer caso que julgar necessário. II.03 - Artigo 55 - inciso XLVI - Deliberar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 219.2020, de 07-05-2020: a) A aprovação das últimas versões do Termo de Compromisso Financeiro e do Regulamento do PBP1, conforme alterações determinadas por meio da Nota Técnica SEI nº 11679/2020/ME (SEI nº 2410615), expedida pela a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/ME; b) Como consequência da deliberação acima, autorizar a assinatura pela SPA do Termo de Compromisso Financeiro, conforme minuta apresentada no Anexo V; bem como da "Carta de Concordância da Patrocinadora" (Anexo VI) e a celebração do 1º Termo Aditivo do Convênio de Adesão" (Anexo VII), a serem encaminhados à PREVIC; c) A aprovação do oferecimento, como garantia a ser prestada no âmbito do TCF, dos recebíveis do Contrato de Arrendamento 069.97, celebrado com a Santos Brasil S.A., com vigência até 28/11/2047, cujo valor global remanescente é estimado em R\$ 934 milhões (novecentos e trinta e quatro milhões de reais) valor real em 2020, sem correção de IGPM), composto por uma receita fixa mensal de R\$ 2.703.747,65 (dois milhões, setecentos e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), corrigido pelo IGPM, além de receitas variáveis; d) A retificação do item 'b' da Deliberação CONSAD 024.2020 para refletir os seguintes termos, conforme



NT SEST, Item VIII.7: "b) Aprovar, como parte do plano de equacionamento do déficit o pagamento de contribuição extraordinária mensal por parte da SPA, calculada em função da contribuição extraordinária mensal do assistido, aplicando-se o fator de proporção contributiva estabelecido. A contribuição extraordinária mensal do assistido foi baseada em uma alíquota extraordinária de 18,47% sobre os benefícios. O pagamento mensal da SPA foi estimado no parecer atuarial em R\$ 1.743.651,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais) e será pago enquanto houver necessidade atuarial." Documento Virtual nº 19936/2020. Deliberação: Relativamente ao tema, o conselheiro Charles Putz, informou ao Colegiado que recebeu um novo Ofício do SEST, datado de 15/05/2020, sobre PORTUS, que enviou para conhecimento dos conselheiros e também para o Diretor-Presidente da SPA, e solicitou esclarecimentos sobre o tema. O Diretor-Presidente, Fernando Biral, esclareceu que em relação aos documentos disponibilizados, somente os documentos de número 01 e 05 são novos. Basicamente é a mesma discussão apontada na Nota Técnica anterior sobre necessidade de ajuste na proporção contributiva. As últimas considerações da SEST não dizem respeito ao Regulamento ou o Convênio de Adesão. Não há, nesses documentos, menção ao número exato da proporção contributiva ou da dívida. Portanto, podemos avançar com a aprovação desses documentos. Em relação ao TCF, a alteração proposta pela SEST para a proporção contributiva impactaria o plano em somente R\$ 166 mil, sendo que a questão do auto patrocínio ainda é controversa. Para auxiliar na discussão do tema, o Presidente do Conselho, após aprovação de todos os conselheiros, convidou a Diretora de Licenciamento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, Ana Carolina Baasch, e do Diretor-Superintendente da PREVIC, Lucio Rodrigues Capelletto, para participar da reunião, por videoconferência, que prestaram os esclarecimentos acerca das pendências apontadas por meio do ofício emitido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), conforme exposto pelo conselheiro Charles Putz, especificando que além da diferença de 166 mil, também tem os auto patrocinados, com valores mínimos e os valores passiveis de ajustes que poderão ser ajustados futuramente, realizados pela Auditoria Atuarial a ser contratada pelas patrocinadoras. Após as ponderações o



Colegiado decidiu aprovar os documentos ora encaminhados pela DIREXE, condicionando no que diz respeito aos apontamentos da SEST, aguardar a efetiva emissão do parecer ou nota oficial da PREVIC em resposta ao ofício supramencionado, cujo texto passará a ter o seguinte teor: a) A aprovação da última versão do Termo de Compromisso Financeiro, condicionando a sua eficácia à manifestação formal da PREVIC, conforme alterações determinadas por meio da Nota Técnica SEI nº 11679/2020/ME (SEI nº 2410615), expedida pela a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/ME; b) A aprovação da última versão do Regulamento do PBP1, conforme alterações determinadas por meio da Nota Técnica SEI nº 11679/2020/ME (SEI nº 2410615), expedida pela a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME; c) Como consequência das deliberações acima, autorizar a assinatura pela SPA do Termo de Compromisso Financeiro, conforme minuta apresentada no Anexo V; bem como da "Carta de Concordância da Patrocinadora" (Anexo VI) e a celebração do 1º Termo Aditivo do Convênio de Adesão" (Anexo VII), a serem encaminhados à PREVIC; d) A aprovação do oferecimento, como garantia a ser prestada no âmbito do TCF, dos recebíveis do Contrato de Arrendamento 069.97, celebrado com a Santos Brasil S.A., com vigência até 28/11/2047, cujo valor global remanescente é estimado em R\$ 934 milhões (novecentos e trinta e quatro milhões de reais) valor real em 2020, sem correção de IGPM), composto por uma receita fixa mensal de R\$ 2.703.747,65 (dois milhões, setecentos e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), corrigido pelo IGPM, além de receitas variáveis; e) A retificação do item 'b' da Deliberação CONSAD 024.2020 para refletir os seguintes termos, conforme NT SEST, Item VIII.7: "b) Aprovar, como parte do plano de equacionamento do déficit o pagamento de contribuição extraordinária mensal por parte da SPA, calculada em função da contribuição extraordinária mensal do assistido, aplicando-se o fator de proporção contributiva estabelecido." Documento Virtual nº 19936/2020. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 033.2020. II.04 - Artigo 55 - inciso III - Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seus itens 2.4 e 4.1, bem como consubstanciado na Decisão DIREXE nº 178.2020, de 17-04-2020, a adjudicação e homologação do RLE



nº 01/2019, que objetivou a contratação de pessoa jurídica para a execução de obras e serviços de recuperação estrutural do cais e dolfins existentes, contenção de talude, instalação de passarelas metálicas e construção de um dolfim de amarração, na Ilha Barnabé – Margem Esquerda do Porto de Santos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, à empresa STER ENGENHARIA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 24.805.821,41 (vinte e quatro milhões e oitocentos e cinco mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), considerando o Parecer SUJUD nº 349/2019, datado de 06/11/2019, e o Parecer de Compliance – GECOP 36.2019, datado de 27/12/2019. Processo Virtual nº 000363/19-82/2019. **Deliberação:** O Colegiado aprova a citada adjudicação e homologação do RLE nº 01/2019, conforme apresentada. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 034.2020. II.05 - Artigo 55 - inciso III - Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seus itens 2.4 e 4.1, bem como consubstanciado na Decisão DIREXE nº 216.2020, de 05-05-2020, a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção das defensas marítimas dos cais e píeres do Porto de Santos, por um prazo de até 20 (vinte) meses, com valor estimado global de considerando o Parecer SUJUD nº 181/2020, datado de 14/04/2020, e despacho SUJUD, datado de 04/05/2020, o Parecer de Compliance – GECOP 027.2020, datado de 25/11/2019, e despacho SUGOV, datado de 04/05/2020. Processo Virtual nº 000744/19-16/2019. Deliberação: O Colegiado aprova a citada autorização para abertura de processo licitatório, conforme apresentada, e, parabeniza a equipe técnica da SPA pela elaboração e qualidade do material apresentado. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 035.2020. II.06 - Artigo 55 - inciso XXXIV -Aprovar, o pagamento do honorário variável mensal de 100% aos dirigentes da SPA, como consequência do atingimento de 100% das Metas de Gestão do 1º trimestre de 2020, conforme avaliação do Ministério da Infraestrutura, apresentada a este Colegiado. **Deliberação:** O Colegiado aprova o pagamento do honorário variável aos dirigentes da SPA, como consequência do atingimento de 100% das Metas de Gestão do 1º trimestre de 2020. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 036.2020. Em seguida, o Presidente passou ao item III - MATÉRIAS DE



CONHECIMENTO. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: Manifestação: III.01 - Formalizar a ciência da renúncia da Sra. Jennyfer Tsay ao Cargo de Diretora de Infraestrutura, apresentada em 01/05/2020 por meio de carta encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração. O Colegiado registra que tomou conhecimento. O Presidente do conselho informou que o MIINFRA já está avaliando o sucessor para ocupar o cargo na Diretoria de Infraestrutura da SPA. Na sequência, passou ao item IV - MATÉRIAS DE ACOMPANHAMENTO. O Colegiado decidiu transferir a apreciação dos itens a seguir, para próxima reunião, a ser realizada no dia 29-5-2020. IV.01 - Carta FI GERAI/13.2020, de 02/03/2020, em atendimento à Súmula CONSAD nº 017.2018, por meio da qual solicitou uma análise na conta "Receita Diferida - Passivo Circulante". Documento nº 10303.2020. IV.02 -Carta FI GERAI/14.2020, de 02/03/2020, em atendimento à Súmula CONSAD nº 069.2018, por meio da qual solicitou a elaboração de um trabalho sobre o PDG abrangendo o 1º semestre de 2018. Documento nº 10300.2020. IV.03 - Carta FI GERAI/15.2020, de 02/03/2020, em atendimento à Súmula CONSAD/168.2018, por meio da qual solicitou análise à SUAUD informações quanto a concessão de parcelamento de débitos de arrendatários e usuários junto à SPA, sob a justificativa de que a norma aprovada pela Diretoria-Executiva (Decisão DIREXE 86.2018 de 27/02/2018) estava descrita de forma genérica, nos temas contidos nas Súmulas CONFIS nºs 278 e 310.2018, conforme encaminhadas àquela Superintendência. Documento nº 3215.2018. **IV.04 –** Relatório de Auditoria TI-01.2019, que tratou da análise quanto ao processo licitatório para a construção de um Data Center para a SPA está de acordo com o PDTI. Documento nº 000024733.2019. IV.05 -Apresentação do Estudo para reposição e/ou contratação de auditores para Auditoria Interna. Prosseguindo o Presidente passou ao item V - OUTROS ASSUNTOS. O Colegiado solicitou as seguintes providências: a) Apresentação da Gerente de Compras e Suprimentos sobre como são realizados os procedimentos para contratação na companhia; b) Revisão da norma interna para implantação de procedimentos administrativos de alçada do Conselho de Administração, dos valores acima dos quais deverão ser aprovados pelo Colegiado em operações, objeto do Inciso III – do art. 55 do Estatuto Social, tendo em vista que o atual limite acaba por



trazer no âmbito do CONSAD, temas de mera gestão cotidiana cuja competência deve estar no âmbito da Diretoria Executiva. Em seguida, o Presidente passou ao item **V – ENCERRAMENTO**. O Colegiado agendou a próxima reunião ordinária para o dia 29 de maio de 2020, às 9h00min, em Santos. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Diogo Piloni e Silva PRESIDENTE Fabio Lavor Teixeira
CONSELHEIRO

Charles Laganá Putz
CONSELHEIRO

Marcio Calves CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos **SECRETARIO**

